LEI N. 1.761

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com empresas privadas estabelecidas no Município, para repasse de verbas, destinadas à manutenção de creches, pré-primários e jardins de infância.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios com as empresas privadas estabelecidas em Artur Nogueira, para receber repasses financeiros, destinados à manutenção de creches, pré-primários e jardins de infância.

Artigo 2º - As creches, pré-primários e jardins de infância que serão beneficiados com o repasse de verbas previstas no artigo 1º, da presente Lei, deverão atender às disposições legais atinentes à espécie.

Artigo 3º - As despesas, com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 03 de outubro de 1989

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário